



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

1

Quinta-feira • 11 de Novembro de 2021 • Ano VIII • Nº 1401

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Heliópolis publica:

- **Decreto Nº. 321, De 05 De Novembro De 2021** - Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Heliópolis e dá outras providências.
- **Resolução CMS Nº 04/2021** - Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Heliópolis, que tem por tema: Sustentabilidade: O SUS que temos, queremos e podemos.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PL9PE1G5D3UG9LMJYLUZAG

## **Decretos**



Prefeitura Municipal de Heliópolis  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ:11.510.687/0001-21

### **DECRETO Nº. 321, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Heliópolis e dá outras providências.

O Prefeito de Heliópolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;
- VI. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde;
- VII. Impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e leis orgânicas;



Prefeitura Municipal de Heliópolis  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ:11.510.687/0001-21

VIII. Reafirmar as diretrizes que devem nortear o modelo de gestão a ser implementado no SUS;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 30 de novembro de 2021, em Heliópolis, com o tema: SUSTENTABILIDADE: O SUS que temos, queremos e podemos.

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispendo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

**Art. 4º** As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Heliópolis, Bahia, 05 de novembro de 2021.

---

José Mendonça Dantas  
Prefeito

## **Resoluções**

---

---



Prefeitura Municipal de Heliópolis  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ:11.510.687/0001-21

### **RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Heliópolis, Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e considerando o disposto nas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como no Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Heliópolis, que tem por tema: SUSTENTABILIDADE: O SUS que temos, queremos e podemos.

Heliópolis - BA, 05 de novembro de 2021.

IARA DIAS DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Heliópolis  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ:11.510.687/0001-21

## REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE HELIÓPOLIS

### CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Heliópolis, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde de Heliópolis, será realizada no dia 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Heliópolis é foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

- I. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS previstos na Constituição Federal;
- II. Definir propostas para plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado;
- III. Definir diretrizes que possibilitem a confecção do Plano Municipal de Saúde, para o quadriênio 2022-2025.

### CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º - O tema central da 7ª Conferência Municipal será **“SUSTENTABILIDADE: O SUS que temos, queremos e podemos”**.

Art. 4º - Os eixos temáticos da 7ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I. Promoção à Saúde;
- II. Financiamento do SUS.

Art. 5º - As discussões temáticas nas atividades preparatórias de caráter formativo serão integradas pelos registros abaixo relacionados, que resultarão em Documento Norteador:

- I. Plano Municipal de Saúde 2022-2025;
- II. Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Heliópolis será aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e usuários do SUS, como estratégia para ampliar a participação popular e contribuir para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

§ 1º A Conferência terá como Delegados os membros do Conselho Municipal de Saúde e mais 02 (dois) indicados de cada representação do Conselho Municipal de Saúde, totalizando 16 Delegados.



Prefeitura Municipal de Heliópolis  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ:11.510.687/0001-21

§ 2º Com o objetivo de evitar a exposição e o risco de contaminação pelo Coronavírus, a Conferência Municipal de Saúde contará com no máximo 120 participantes, inscritos previamente até o dia 29/11/2021.

§ 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada presencialmente, com transmissão pelas Plataformas Digitais.

§ 4º Os trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Heliópolis terão início no dia 30 de novembro de 2021.

§ 5º Terão direito a voto todos os Delegados presentes na Conferência Municipal de Saúde.

§ 6º A Realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou eventual impossibilidade, pelo seu representante legal ou indicado.

Art. 8º - Para realização das atividades, a 7ª Conferência Municipal de Saúde contará com a Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e instituída por Decreto Municipal.

Art. 9º - São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Promover as ações necessárias à realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- b) Promover, coordenar e supervisionar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- c) Responsabilizar-se pela programação oficial da 7ª Conferência Municipal de Saúde;
- d) Selecionar e propor o nome do(s) expositor(es) que participará(ão) da(s) palestra(s) de abertura;
- e) Deliberar sobre os documentos;
- f) Elaborar o Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde, promover sua publicação eletrônica e encaminhamento a todas as instâncias que se fizerem necessárias;
- g) Decidir, em última instância, as questões omissas ou não previstas neste regimento.

**CAPÍTULO IV  
DA CONFERÊNCIA**

Art. 10º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de novembro de 2021, na Creche Maria Lícia, sendo a Abertura Oficial às 08h, com a seguinte programação:

- 08:00 Abertura
- 09:15 Composição de Mesa
- 10:00 Palestra
- 10:30 Apresentação das Oficinas
- 11:30 Apreciação e votação das Propostas
- 13:00 Encerramento

**CAPÍTULO V  
DAS PROPOSTAS**



Prefeitura Municipal de Heliópolis  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ:11.510.687/0001-21

Art. 11 - As propostas serão apresentadas durante a Plenária Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial do Município.

**CAPÍTULO VI**  
**DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO**

Art. 12 - Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas de Controle Social, acompanhar o andamento do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 - O presente Regimento foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária de 05 de novembro de 2021, e segue para publicação.

Heliópolis, 05 de novembro de 2021.

IARA DIAS DOS SANTOS  
Presidente do CMS